



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PSS/RN Nº 001/2020

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado a selecionar candidatos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, **para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal 3261/2010**, observadas as disposições do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, o artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de Nº 3613/2014, a Lei Municipal Nº 3.261/2010, alterada pela Lei Municipal Nº 3413/2011, bem como as normas constantes deste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Todas as necessidades de contratações serão realizadas através deste Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelo presente edital. Sua coordenação e acompanhamento ficarão a cargo de Comissão Específica, criada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria/Gab/ nº. 015 /2020, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos moldes do § 1º do Art.10 da Lei 3261/2010.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de 144 (cento e quarenta e quatro) candidatos(as) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e 01 (um) candidato(a) o cargo de Agente de Combate a Endemias (ACE), para atuarem na Rede Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, e será composto de uma única etapa: a análise curricular por meio da pontuação gerada pelas informações fornecidas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.
- 1.3. Caso seja selecionado(a), o(a) candidato(a) inscrito no Processo Seletivo Simplificado será convocado(a), conforme a classificação obtida no processo, para ocupar cargo nos estabelecimentos de Saúde determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando ao atendimento de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.
- 1.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) para contratação, devendo comparecer ao endereço fornecido no ato da convocação nas datas e horários definidos no contato que será realizado via e-mail, quando deverá efetuar a entrega da documentação comprobatória informada no ato da inscrição que gerou a classificação do(a) candidato(a) à vaga e contratação ao cargo pleiteado, conforme estabelecido no 9.1. subitem

A primeira convocação acontecerá após a publicação do resultado final, com data a ser publicada no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.

- 1.5. Os requisitos mínimos para inscrição são:

Código	Cargo	Requisitos
001	Agente Comunitário de Saúde - ACS	I. Ter concluído o Ensino Fundamental, em acordo com a Lei 3613/2014. II. Residir, no mínimo desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, na área da comunidade para cuja vaga deseja concorrer, conforme especificado no subitem 9.1, em acordo com a Lei 3613/2014.
002	Agente de Combate a Endemias - ACE	Ter concluído o Ensino Fundamental, em acordo com a Lei 3613/2014.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas **somente** via internet, através de preenchimento do **formulário de inscrição** disponibilizado no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, **das 07 horas do dia 08/06/2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 14/06/2020.**
- 2.2. O(a) candidato(a) deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
- 2.3. Os(as) candidatos(as) devem preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e todos os



questos relacionados à titulação e experiência profissional, no cargo específico para o qual o(a) candidato(a) está concorrendo, de acordo com o quadro previsto no itens 1.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura e conhecimento de todos os itens do edital, a atenção ao preencher o formulário, o fornecimento de e-mail válido, por meio do qual receberá a confirmação da inscrição, bem como o fornecimento de informações fidedignas, sob pena de desclassificação.

- 2.4. A Prefeitura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.5. A exatidão e comprovação nas informações prestadas no ato da inscrição e no preenchimento da ficha online é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Prefeitura do direito de cancelar a inscrição e anular todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos/falsos.
- 2.6. Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou correio eletrônico.
- 2.7. Não será permitida, em hipótese alguma, alteração da inscrição efetivada. Em caso de incorreção o(a) candidato(a) deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última inscrição efetivada durante o período aberto para as inscrições, conforme disposto no subitem 2.1 deste edital.
- 2.8. O(a) candidato(a) não poderá se inscrever para mais de um cargo. Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o(a) candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do formulário, fazer a opção pela unidade de saúde a cuja vaga deseja concorrer, considerando o endereço onde reside, conforme indicado no ANEXO III deste edital.
- 2.9. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas contidas neste Edital são requisitos essenciais para inscrição e para participação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 2.10. Não haverá taxa de inscrição, sendo vedada qualquer forma de recolhimento.
- 2.11. Os(as) candidatos(as) habilitados neste Processo Seletivo Simplificado constarão em lista final de classificação, sendo publicada a lista de classificação geral, e a lista de classificação final para os candidatos que tiverem concorrido às vagas destinadas aos(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência.
- 2.12. Para fins de confirmação da inscrição o(a) candidato(a) receberá a notificação da inscrição através do e-mail indicado no ato da inscrição (a Prefeitura não se responsabiliza por e-mails que estejam em caixa de spam ou outros).

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº. 3.298/1999, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do(a) candidato(a).
- 3.2. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).
- 3.3. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, destinadas a candidatos com deficiência já classificados neste Processo Seletivo Simplificado.
- 3.4. O(a) candidato(a) com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a sua deficiência.
- 3.5. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o(a) candidato(a) que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II – Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;



III – Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V – Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.6. Enquadra-se, ainda, como deficiente visual, o(a) candidato(a) com visão monocular, conforme a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.7. O(a) candidato(a) com deficiência, durante o preenchimento do formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 3. deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências;
- b) Selecionar o tipo de deficiência.

3.8. O(a) candidato(a) com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, não assinalando a opção candidato com deficiência no formulário de inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

3.9. O(a) candidato(a) com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

3.10. Nos termos do subitem 3.9, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias antes da data do exame admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.

3.11. O médico da Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 3.5. deste Edital.

3.12. O Laudo Médico citado no subitem 3.10. será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 3.5. deste Edital.

3.13. O Laudo Médico mencionado nos subitens 3.9 e 3.10. terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

3.14. Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.

3.15. Caso o(a) candidato(a) não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

3.16. As vagas reservadas às pessoas com deficiências não firmadas serão revertidas aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória dos quais foram subtraídas.

3.17. A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais, caso exista quantitativo superior de vagas, ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta)



vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do processo seletivo público, obedecido o disposto nos itens 3.2.

3.18. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. Após a etapa das inscrições, será feita a análise e classificação a partir da pontuação obtida pelo(a) candidato(a), considerando a escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido, a experiência profissional e participação em cursos nas áreas especificadas no subitem 4.3.

4.2. O critério de seleção e classificação do(a) candidato(a) será em ordem decrescente da maior pontuação alcançada dentro do número de vagas ofertadas no presente Edital.

4.3. A pontuação inerente à experiência profissional e participação em cursos, prevista no subitem 4.1, acontecerá de acordo com o sistema de pontuação descrito no quadro abaixo discriminado:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE	PONTUAÇÃO
Experiência profissional em contrato no cargo ou função de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate a Endemias. (Para fins de comprovação deste item, apenas serão aceitos certidão/contagem/declaração de tempo de serviço ou registro de contrato na carteira de trabalho, com data de admissão e rescisão).	3,0 Pontos por ano
Comprovante de participação em cursos na área de Saúde pública/coletiva, com carga horária mínima de 20 horas (para o cargo de ACS).	2,0 Pontos por certificado
Comprovante de participação em cursos na área de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 20 horas (para o cargo de ACE).	2,0 Pontos por certificado
Comprovante de conclusão de curso técnico em Agente Comunitário de Saúde (para o cargo de ACS).	10 Pontos

4.4. Para a comprovação da experiência profissional de que trata este edital, o período de 30 (trinta) dias será considerado 01 (um) mês, sendo necessário, no ato da contratação, a apresentação da certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão empregador ou registro de contrato na carteira de trabalho, com data de admissão e rescisão caso o contrato já esteja encerrado, conforme pontuação descrita no subitem 4.3.

4.5. Para fins de cômputo de experiência profissional, o(a) candidato(a) deverá considerar **o efetivo exercício até o dia 31 de dezembro de 2019**.

4.6. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados **não será aceito e não deverá ser informado**.

4.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a solicitação de contagem de tempo junto aos órgãos públicos, na qual fique comprovada a experiência profissional para o cargo pleiteado. Na Convocação para contratação, caso seja selecionado, deverá ser apresentada pelo(a) candidato(a) a comprovação de toda a documentação informadas no ato da inscrição. Caso sejam constatadas quaisquer informações incorretas ou inverídicas, o(a) candidato(a) será desclassificado. Em hipótese alguma será aceita, fora da data da contratação, a entrega de documentos comprobatórios acerca da experiência profissional e cursos realizados.

5. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO:

5.1. Os candidatos serão classificados automaticamente para as vagas na área de abrangência para a qual se inscreveram (conforme Anexo III), em ordem decrescente de pontuação gerada pelas informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. **Se o candidato não comprovar as informações fornecidas, nos termos estabelecidos neste edital, será desclassificado do processo, não havendo reclassificação.**

5.2. Em caso de empate na pontuação, serão adotados os critérios de desempate na seguinte ordem:

5.2.1. Maior tempo de exercício na função, conforme experiência profissional descrita no quadro do subitem 4.3 deste edital.

5.2.2. Maior pontuação de certificados, conforme descrita no quadro do subitem 4.3 deste edital.

5.2.3. Maior idade.



- 5.3. A publicação do resultado final, com a ordem de classificação e pontuação dos candidatos será feita através do site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, obedecendo à ordem decrescente de nota final obtida.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 6.1. O edital será obtido na internet pelo site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br. No ato de acesso deste Edital o interessado deverá verificar seu conteúdo.
- 6.2. Quaisquer impugnações ao edital podem ser interpostas pelo(a) interessado(a), com justificativa que fundamente sua inteposição, até às 23h59min do primeiro dia corrido a contar da data da publicação deste edital.
- a) Devido à pandemia do Novo Coronavírus, as impugnações, devidamente justificadas, deverão ser encaminhadas para o e-mail pss001saudern2020@gmail.com no prazo determinado neste edital;
 - b) Obrigatoriamente o campo “Assunto” do e-mail enviado deverá conter a seguinte identificação: “IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PSS SAUDE, EDITAL 001/2020”;
 - c) No corpo do e-mail, deverão constar as seguintes informações:
 - Nome completo do Impugnante;
 - Número do CPF do Impugnante;
 - Número da Carteira de Identidade do Impugnante;
 - Data de Nascimento do Impugnante;
 - Endereço residencial do Impugnante;
 - Especificação do cargo à qual a impugnação se refere;
 - Indicação, de forma clara e precisa, dos fundamentos fáticos e/ou jurídicos em que se baseia a impugnação
 - d) Não serão analisadas impugnações interpostas fora do prazo estipulado neste edital, bem como sem as especificações constantes nas alíneas “b” e “c” do subitem 6.2;
 - e) Após a análise da solicitação de impugnação poderá haver, eventualmente, alteração deste edital. Neste caso, a errata será publicada no mesmo local;
 - f) Serão indeferidas as solicitações de impugnação ao edital que forem encaminhadas via correio, fac-símile (FAX), telegrama ou outros meios que não sejam os especificados, bem como os que estejam em desacordo com esse edital.
- 6.3. O prazo de que trata o subitem anterior é preclusivo e comum a todas as pessoas, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões no Edital.

7. DO RECURSO CONTRA A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1. Caberá recurso contra a Lista de Classificação, dirigido em única e última instância à comissão específica responsável pela coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 01 (um) dia útil, iniciando-se no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação da Lista de Classificação prevista no subitem 5.3.
- 7.2. O prazo previsto para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os inscritos.
- 7.3. O recurso deverá ser individual, preenchido com letra legível em requerimento específico para esta finalidade (ANEXO IV) com indicação precisa do objeto em que o inscrito se julgar prejudicado e apresentando justificativa que fundamente sua discordância;
- a) Devido à pandemia do Novo Coronavírus, os recursos, devidamente justificados, deverão ser encaminhadas para o e-mail pss001saudern2020@gmail.com até as 23h59min do último dia do prazo determinado no subitem 7.1 deste edital;
 - b) Obrigatoriamente o campo “Assunto” do e-mail enviado deverá ter a seguinte identificação: “RECURSO CONTRA A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, PSS SAUDE, EDITAL 001/2020”;
 - c) Não serão analisados recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital, bem como sem a especificação do assunto, a especificação do cargo e do nome do candidato e/ou que não possuam justificativa fundamentada ou que não sejam preenchidos e assinados em requerimento específico



(ANEXO IV);

- d) Após a análise do recurso interposto poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior, sendo publicado RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO.
- e) Serão indeferidos os recursos que forem encaminhados via correio, fac-símile (FAX), telegrama ou outros meios que não sejam os especificados, bem como os que estejam em desacordo com esse edital.

8. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO:

8.1. Além da comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar-se para comprovação das condições abaixo, no ato da contratação, munidos de documentos originais e cópias:

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos (comprovados até a data da contratação);
- III. Idoneidade moral comprovada mediante atestado de bons antecedentes fornecido por Instituto de identificação de Secretarias dos Estados em que o(a) candidato(a) tenha residido no último ano;
- IV. Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- V. Aptidão física e mental para o desenvolvimento das atividades do cargo, comprovada através de atestado médico (ASO- Atestado de Saúde Ocupacional) emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou entidade contratada para este fim;
- VI. Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício da função a que concorre, constante no subitem 1.5 deste edital, devendo apresentar os respectivos comprovantes de escolaridade.
- VII. Residir na área de abrangência especificada no subitem 1.5 deste edital, devendo apresentar o respectivo comprovante de endereço atualizado.

8.2. Deverão ser fornecidas, no ato da contratação, **CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS COM CÓPIAS SIMPLES**, para comprovação dos seguintes documentos:

8.2.1. DOCUMENTOS PESSOAIS

- a. Carteira de Trabalho (duas primeiras páginas, foto e verso e página contendo o último contrato);
- b. Comprovante da situação cadastral regular no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- c. Carteira de identidade;
- d. PIS/PASEP (Extrato);
- e. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- f. Comprovante de endereço atualizado;
- g. Certificado de Reservista (somente para homens);
- h. Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos, se for o caso;
- i. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j. CPF dos filhos menores de 12 (doze) anos;
- k. Atestado de antecedentes criminais (www.pc.mg.gov.br/atestado/);
- l. Certidão de Nascimento (caso seja solteiro);
- m. Certidão de Casamento ou Certidão de Óbito do cônjuge, quando for o caso de viúvo (a);
- n. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- o. Resultado de exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura de Ribeirão das Neves ou entidade contratada para este fim;
- p. Certidões do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (cível e criminal) <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>;
- q. Certidões do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (cível e criminal) (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
- r. Certidão negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
- s. Relatório do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- t. Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas vedados em Lei. (ART



- 15, INCISO VI e ART 23 da Lei 3261/2010), **preenchida no ato da contratação**;
- u. Declaração de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções e comprovação formal da compatibilidade de horários nos moldes do artigo 37, Incisos XVI e XVII, da CF/88 e do parágrafo único do artigo 19 da Lei 3261/2010, **preenchida no ato da contratação**.

Observação: Para fins de comprovação dos documentos acima mencionados, será considerado o prazo de validade informado no próprio documento e, em casos omissos, o prazo de validade será de 30 dias.

8.2.2. DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS

Serão aceitos os seguintes documentos para fins de comprovação da experiência profissional e da participação em cursos:

- Comprovante de Experiência Profissional:** documento oficial da repartição pública, devidamente identificado, contendo contagem de tempo na função descrita, ou comprovação pela carteira de trabalho. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a solicitação de contagem de tempo junto aos órgãos públicos, na qual fique comprovada a experiência profissional para o cargo pleiteado.
- Comprovante de Participação em Cursos, Conforme Quadro Apresentado no Subitem 4.3:** deve constar no comprovante o nome completo do(a) candidato(a), o nome do curso, carga-horária, período de duração, nome da instituição responsável pela realização do curso, assinatura do responsável pela instituição, carimbo e CNPJ da instituição.

9. DAS VAGAS

9.1. O presente processo seletivo visa o preenchimento das seguintes vagas:

CARGO	UNIDADES DE SAÚDE	Nº DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	ESF ROSANEVES I	2
Agente Comunitário de Saúde	ESF SANTA MARTINHA I	3
Agente Comunitário de Saúde	ESF SANTA MARTINHA II	3
Agente Comunitário de Saúde	ESF PORTO SEGURO	2
Agente Comunitário de Saúde	ESF SEVILHA A	1
Agente Comunitário de Saúde	ESF SEVILHA BI	3
Agente Comunitário de Saúde	ESF SEVILHA BII	3
Agente Comunitário de Saúde	ESF SEVILHA BIII	4
Agente Comunitário de Saúde	ESF NEVIANA	3
Agente Comunitário de Saúde	ESF JARDIM COLONIAL	3
Agente Comunitário de Saúde	ESF ALTEROSA	8
Agente Comunitário de Saúde	ESF FLORENÇA I	1
Agente Comunitário de Saúde	ESF FLORENÇA II	1
Agente Comunitário de Saúde	ESF NOVO FLORENÇA	1
Agente Comunitário de Saúde	ESF VEREDA	4
Agente Comunitário de Saúde	ESF ALTO VENEZA	3
Agente Comunitário de Saúde	ESF FAZENDA CASTRO	2
Agente Comunitário de Saúde	ESF CRUZEIRO	2
Agente Comunitário de Saúde	ESF TROPICAL	1
Agente Comunitário de Saúde	ESF BOTAFOGO	1
Agente Comunitário de Saúde	ESF ESPERANÇA	1
Agente Comunitário de Saúde	ESF BARCELONA	2
Agente Comunitário de Saúde	ESF VALE DAS ACÁCIAS	1
Agente Comunitário de Saúde	ESF BISPO DE MAURA	3
Agente Comunitário de Saúde	ESF NOVA PAMPULHA II	2
Agente Comunitário de Saúde	ESF FORTALEZA	1
Agente Comunitário de Saúde	ESF LUAR DA PAMPULHA	1
Agente Comunitário de Saúde	ESF EVERESTE	1
Agente Comunitário de Saúde	ESF LANDI I	1
Agente Comunitário de Saúde	ESF PEDRA BRANCA I	1



Agente Comunitário de Saúde	ESF PEDRA BRANCA II	1
Agente Comunitário de Saúde	ESF MARIA HELENA	2
Agente Comunitário de Saúde	ESF JARDIM ALVORADA	11
Agente Comunitário de Saúde	ESF SÃO MIGUEL	1
Agente Comunitário de Saúde	ESF NOVA PAMPULHA I	7
Agente Comunitário de Saúde	ESF GIRASSOL	6
Agente Comunitário de Saúde	ESF SÃO JOSÉ I	1
Agente Comunitário de Saúde	ESF SÃO JOSÉ II	1
Agente de Combate a Endemias	-	1
UNIDADES EM IMPLANTAÇÃO		
Agente Comunitário de Saúde	ESF SAN MARINO	7
Agente Comunitário de Saúde	ESF TONY	7
Agente Comunitário de Saúde	ESF ARLETE I	7
Agente Comunitário de Saúde	ESF ARLETE II	7
Agente Comunitário de Saúde	ESF SÃO JUDAS	7
Agente Comunitário de Saúde	ESF FRANCISCADRIANGÊLA	7
Agente Comunitário de Saúde	ESF STATUS	7

9.2. Nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 3613/2014 é requisito para provimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde residir, no mínimo desde a data da Publicação do Edital do processo seletivo simplificado, na área da comunidade em que irá atuar. **O(a) candidato(a) deve ter atenção ao selecionar a unidade a cujas vagas concorre, de acordo com o Anexo III deste edital, onde constam as ruas abrangidas por cada unidade.**

9.3. As convocações serão publicadas no quadro de avisos da recepção da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Avenida dos Nogueiras, 136, Centro, Ribeirão das Neves, e no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, quinzenalmente ou de acordo com a demanda das unidades de Saúde.

10. DOS VENCIMENTOS

10.1. Os profissionais convocados farão jus ao Vencimento Básico Mensal a seguir:

CARGO	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde - ACS	R\$ 1.484,00
Agente de Combate a Endemias - ACE	R\$ 1.484,00

10.2. A Remuneração dos profissionais contratados nos termos deste Edital será fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada nos quadros de cargos e salários da Secretaria Municipal de Saúde ou de acordo com a média de mercado, nos casos não previstos na Lei de Cargos e salários do Serviço Público Municipal, nos moldes do artigo 5º da Lei 3261/2010.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E DA JORNADA DE TRABALHO

CARGO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	O(a) Agente Comunitário(a) de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as normas técnicas de saúde e de segurança pertinentes e com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. São consideradas atividades do(a) Agente Comunitário(a) de Saúde, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas	40 Horas Semanais



	<p>públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; outras atividades correlatas.</p>	
<p>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE</p>	<p>O(a) Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as normas técnicas de saúde e de segurança pertinentes e com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. São consideradas atividades do(a) Agente de Combate às Endemias: as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde; o discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses; a pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; a vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; a remoção e/ou eliminação de recipientes, com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações, através da remoção, destruição e vedação, dentre outros; o manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; a aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; a execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação e coleta de sangue de animais; o auxílio ao profissional veterinário na execução de atividade de castração e eutanásia de animais; o registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos; a orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; a participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; a participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; o encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas; outras atividades correlatas.</p>	<p>40 Horas Semanais</p>

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

- 12.1. As relações trabalhistas e previdenciárias concernentes aos profissionais contratados na forma deste edital serão regidas pela legislação municipal vigente.
- 12.2. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação temporária a que se refere este Edital será contado para todos os efeitos.
- 12.3. Aos contratados segundo os termos deste Edital, aplica-se a vedação de acumulação de cargos conforme disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
- 12.4. Os contratados não poderão receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos (Artigo 6, inciso I, Lei 3261/2010).
- 12.5. Os contratados não poderão ser nomeados ou designados, ainda que em título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança (Artigo 6, inciso II, Lei 3261/2010).
- 12.6. O regime de previdência aplicável ao pessoal contratado, segundo este edital, será o Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 24 da Lei 3261/2010.
- 12.7. As demais condições de contratação estão previstas na legislação municipal vigente, principalmente a Lei 3261/2010 e no respectivo contrato temporário.

13. DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1. Por se tratar de contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a referida contratação deverá ser por tempo determinado, não gerando, em nenhuma hipótese, estabilidade contratual com a Administração Municipal.
- 13.2. A vigência do contrato firmado observará o prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, nos moldes do artigo 4º, Inciso II e §2º, da Lei nº 3.261 de 2010.
- 13.3. O contrato firmado será extinto, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou da situação de necessidade que gerou a contratação, ou por interesse da Administração Pública.
- 13.4. O caráter precário dos contratos temporários autoriza, a qualquer momento, a Administração Pública,



analisando a conveniência e oportunidade (representados aqui pela necessidade temporária de excepcional interesse público), extinguir o contrato.

- 13.5. O contrato também pode ser extinto por iniciativa do contratado, caso em que deverá comunicar a extinção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de carta de intenção de rescisão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves/MG e Site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.
- 14.2. A qualquer tempo, ainda que concluído o Processo Seletivo Simplificado, poderá ser anulada a inscrição do(a) candidato(a) e de todos os atos com respeito a ele praticados, pela Prefeitura, uma vez verificadas falsidades ou inexatidões nas informações, ou, ainda, irregularidades na inscrição e nos documentos, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.
- 14.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital terá validade de 1 (um) ano, contando a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
- 14.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado, a que se refere este edital, gera apenas a mera expectativa de contratação para atendimento de necessidade caracterizada pela EXCEPCIONALIDADE e TEMPORALIDADE, sendo reservado à Administração o direito de proceder à contratação em número de vagas que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 14.5. Os candidatos que não forem convocados e que constam na lista de classificação ficarão cadastrados no banco de dados da Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade deste edital, conforme previsto no subitem 14.3.
- 14.6. São partes integrantes e inseparáveis deste edital os anexos I (Modelo do Contrato Administrativo), II (Cronograma) e III (Lista de ruas de abrangência de cada Unidade de Saúde).
- 14.7. Mais informações podem ser obtidas por meio do e-mail pss001saudern2020@gmail.com, ou no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 08 de junho de 2020.

Rodrigo Augusto Rocha Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Ribeirão das Neves



ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E _____.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Ribeirão das Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu Secretário RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA, e o(a) Sr.(a) _____ residente e domiciliado à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade de _____, MG, CEP _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME

O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 3.261/2010, que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço no cargo de _____, para manutenção dos serviços essenciais de saúde devido ao não preenchimento, por concurso público, das vagas existentes na legislação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O CONTRATADO em hipótese alguma será considerado Servidor Público.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 365 DIAS, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública por até (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE TRABALHO

O CONTRATADO terá sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º. A frequência mensal do (a) contratado (a) será atestada pela chefia imediata.

§2º. A (s) ausência (s) do (a) contratado (a) sem motivo justificado implica na perda da remuneração dos dias de serviços não executados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

O(a) CONTRATADO(a), além do vencimento mensal e exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito a:

- a) 13ª (décimo terceiro vencimento), proporcional aos meses de prestação de serviços, calculada com base no vencimento mensal;
- b) Vinculação ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- c) Férias proporcionais aos meses de prestação de serviços;
- d) Licença médica até o 15º (décimo quinto) dia de afastamento;
- e) Licença maternidade/paternidade;
- f) Auxílio alimentação e auxílio transporte proporcionais aos dias efetivamente trabalhados, nos termos da legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO(A) CONTRATADO(A)

São deveres do CONTRATADO(a):

- a) Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
- b) Prestar os serviços de forma pessoal, em favor do Município de Ribeirão das Neves;
- c) Manter assiduidade e pontualidade no serviço;
- d) Desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato e na legislação municipal;
- e) Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;



g) Tratar a todos com urbanidade;

h) Cumprir os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, especialmente as atribuições específicas do cargo, submetendo-se, inclusive, no que couber, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA OITAVA - DO VENCIMENTO

O(a) CONTRATADO(A) receberá, mensalmente, a título de vencimento pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ 1.484,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

§ 1º. Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao(à) CONTRATADO(a) a importância relativa à gratificação natalina (décimo terceiro salário) e relativo às férias, proporcionalmente aos meses de prestação de serviços, calculados com base no vencimento mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 2º. A remuneração prevista no presente contrato, em hipótese alguma, será superior ao valor da remuneração fixada nos quadros de cargos e salários da Secretaria Municipal Contratante ou, nos casos não previstos na lei de cargos e salários do serviço público municipal de acordo com a média de mercado.

§3º. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

§ 4º. Sobre os valores devidos ao(à) CONTRATADO(a) incidem os descontos legais, em especial o Imposto de Renda e a Contribuição Previdenciária, nos termos do Decreto Federal nº. 3.028/1999 e da Legislação Geral da seguridade Social.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria 10004.10.301.0105.2656/31.90.04.00.00 e das dotações correspondentes nos anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das suas obrigações ou cometimento de qualquer falta funcional, o CONTRATADO será submetido a Processo Administrativo Disciplinar perante a Corregedoria Municipal podendo sofrer uma das sanções previstas na Lei Complementar n.º 38/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato se extinguirá:

I - Pela expiração de sua vigência;

II - A qualquer tempo, unilateralmente, pela SECRETARIA, por interesse público devidamente justificado ou encerramento da necessidade que gerou a contratação, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenização;

III - Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições;

IV - Por iniciativa do CONTRATADO;

V - Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;

VI - Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nas hipóteses dos incisos IV e V, nos termos do art. 8, § 1º, da Lei Municipal nº 3.261/2010, a extinção do contrato será comunicada com antecedência mínima de trinta dias à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste contrato será no Quadro Interno da sede principal do Executivo, correrá por conta e ônus da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato. E, por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

Ribeirão das Neves/MG, ____ de _____ de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Contratado(a)



ANEXO II

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
1. Publicação e divulgação do edital	08 de junho de 2020
2. Prazo para impugnação ao edital	Um dia corrido a contar da data de publicação do edital.
3. Período de inscrição	Durante sete dias corridos a contar da data de publicação do edital.
5. Publicação da Lista de Classificação	Até quatro dias úteis após o encerramento do período das inscrições.
6. Protocolo de Recursos do Resultado Parcial	Durante 01 (um) dia útil, iniciando-se no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação da Lista de Classificação.
8. Análise dos recursos.	Até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de interposição de recursos.
9. Divulgação do resultado da análise de recursos	Após o encerramento do período de análise dos recursos.
10. Homologação e divulgação do resultado final.	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos.

Observação: Cronograma sujeito a alterações.



ANEXO III

LISTA DE RUAS DE ABRANGENCIA DE CADA UNIDADE DE SAÚDE

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	LOGRADOUROS	BAIRRO
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) BARCELONA	Rua Alfredo Bosi	Barcelona
	Rua Aluísio de Azevedo	Barcelona
	Rua Antônio Cândido	Barcelona
	Rua Assis Chateaubriand	Barcelona
	Rua Carlos Lacerda	Barcelona
	Rua Casimiro de Abreu	Barcelona
	Rua Frederico Barbosa	Barcelona
	Rua Manuel Antônio de Almeida	Barcelona
	Rua Márcio de Souza	Barcelona
	Rua Maria da Conceição Paranhos	Barcelona
	Rua Mário de Andrade	Barcelona
	Rua Martins Pena	Barcelona
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) JARDIM COLONIAL	Alameda Águias	Jardim Colonial
	Alameda Andorinhas	Jardim Colonial
	Alameda Azulões	Jardim Colonial
	Alameda Bico de Lacs	Jardim Colonial
	Alameda Cegonhas	Jardim Colonial
	Alameda Choppins I	Jardim Colonial
	Alameda Cisnes	Jardim Colonial
	Alameda Condores I	Jardim Colonial
	Alameda Condores II	Jardim Colonial
	Alameda Corujas	Jardim Colonial
	Alameda Curiós	Jardim Colonial
	Alameda dos Pardais	Jardim Colonial
	Alameda Falcões I	Jardim Colonial
	Alameda Falcões II	Jardim Colonial
	Alameda Garrinhas	Jardim Colonial
	Alameda Gaturamas	Jardim Colonial
	Alameda Guaxes	Jardim Colonial
	Alameda Itauna	Jardim Colonial
	Alameda João Peluci	Jardim Colonial
	Alameda José Augusto Guimarães	Jardim Colonial
	Alameda Maria Augusta Guimarães	Jardim Colonial
	Alameda Maria Martins Guimarães	Jardim Colonial
	Alameda Maritacas	Jardim Colonial
	Alameda Papagaios	Jardim Colonial
Alameda Pássaro Preto	Jardim Colonial	
Alameda Patativas	Jardim Colonial	
Alameda Pavões	Jardim Colonial	



	Alameda Pedro Guimarães Ferreira	Jardim Colonial
	Alameda Pelicanos	Jardim Colonial
	Alameda Perdizes	Jardim Colonial
	Alameda Periquitos	Jardim Colonial
	Alameda Rolinhas	Jardim Colonial
	Alameda Rouxinóis	Jardim Colonial
	Alameda Sabiás	Jardim Colonial
	Alameda Saíras	Jardim Colonial
	Alameda Sanhaços	Jardim Colonial
	Alameda Sargento Matias	Jardim Colonial
	Alameda Siriris	Jardim Colonial
	Alameda Sofrês	Jardim Colonial
	Alameda Sofrês-1	Jardim Colonial
	Alameda Tangarás	Jardim Colonial
	Alameda Tesourinhas	Jardim Colonial
	Alameda Tico Ticos	Jardim Colonial
	Alameda Trinca Ferro	Jardim Colonial
	Alameda Tropeiras	Jardim Colonial
	Alameda Tucanos	Jardim Colonial
	Alameda Tucanos	Jardim Colonial
	Alameda Vitorino Juvencio de Andrade	Jardim Colonial
	Rua Joacir Ferreira Jesus	Jardim Colonial
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) NEVIANA	Avenida Bandeirantes	Cidade Neviana
	Praça Três	Cidade Neviana
	Rua Antônio Alves Avelar	Cidade Neviana
	Rua Antônio Zacarias dos Santos	Cidade Neviana
	Rua Araci Cerqueira	Cidade Neviana
	Rua B	Cidade Neviana
	Rua C	Cidade Neviana
	Rua Carlos Ramiro de Oliveira França	Cidade Neviana
	Rua Denis Figueiredo de Almeida	Cidade Neviana
	Rua Dezesete	Cidade Neviana
	Rua Doutor Ailton de Oliveira	Cidade Neviana
	Rua Elvis Arom Presley	Cidade Neviana
	Rua Eny de Assis Costa	Cidade Neviana
	Rua Joaquim Nicolau Figueiredo	Cidade Neviana
	Rua José Eliziário da Silva	Cidade Neviana
	Rua Laurita Dias da Silva	Cidade Neviana
	Rua Leopoldina Rosa de Jesus	Cidade Neviana
	Rua Lucimar Anunciação	Cidade Neviana
	Rua Madson Santiago	Cidade Neviana
	Rua Neuza Pinto de Andrade Dias	Cidade Neviana
	Rua Pascoalino Ricardo	Cidade Neviana
	Rua Paula Aparecida Guedes	Cidade Neviana
	Rua Quatro	Cidade Neviana
	Rua Rita Lemes Fernandes	Cidade Neviana
	Rua Robson Estáquio da Silva	Cidade Neviana



	Rua Sérgio de Souza Nascimento	Cidade Neviana
	Rua Tatiana Silva André	Cidade Neviana
	Rua Valter Corsino Pereira	Cidade Neviana
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) PORTO SEGURO	Avenida Esther Nogueira de Souza	Nova União
	Rua Américo Gonçalves	Nova União
	Rua Augusto Teixeira Camargo	Santa Marta
	Rua Belizária Avelar Martins	Santa Marta
	Rua Ciro Borsa	Santa Marta
	Rua Cleonice Coelho de Oliveira	Nova União
	Rua Coletor José Lago	Santa Marta
	Rua Dona Bernadete de Souza	Santa Marta
	Rua Edgar da Costa Oliveira	Nova União
	Rua Emerenciana Camargo Batista	Santa Marta
	Rua Erasmo Camargo Batista	Santa Marta
	Rua Felisberta Francisca Carvalho	Nova União
	Rua Francisco Pinto da Rocha Filho	Nova União
	Rua João Gonçalves Neto	Santa Marta
	Rua José Antônio Veloso	Nova União
	Rua Leonor Tereza de Oliveira	Nova União
	Rua Marieta Martins Pereira	Nova União
	Rua Miguel Batista Vieira	Santa Marta
	Rua Odete Silva Monteiro	Nova União
	Rua Pedro Alcântara Nogueira	Santa Marta
Rua Pedro Alcântara Nogueira	Santa Marta	
Rua Soldado Raimundo Pereira da Costa	Santa Marta	
Rua Vicente Faluba	Santa Marta	
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) ROSANEVES I	Avenida Madressilva	Rosaneves
	Flores	Rosaneves
	Rua A	Rosaneves
	Rua Arco Íris	Rosaneves
	Rua C	Rosaneves
	Rua Cabreúnas	Rosaneves
	Rua Carmesim	Rosaneves
	Rua Cássia Imperial	Rosaneves
	Rua Dama-da-Noite	Rosaneves
	Rua das Acácias	Rosaneves
	Rua das Begônias	Rosaneves
	Rua das Calêndulas	Rosaneves
	Rua das Camélias	Rosaneves
	Rua das Orquídeas	Rosaneves
	Rua das Palmeiras	Rosaneves
	Rua das Papoulas	Rosaneves
	Rua dos Cravos	Rosaneves
	Rua E	Rosaneves
	Rua F	Rosaneves
	Rua Genciana	Rosaneves
Rua Ipê	Rosaneves	



	Rua Jacarandá	Rosaneves
	Rua Jasmim	Rosaneves
	Rua Jatobá	Rosaneves
	Rua Mímo-de-Venus	Rosaneves
	Rua Urze	Rosaneves
	Rua Vitória Régia	Rosaneves
	Sagrado Coração de Jesus	Rosaneves
	Travessa D	Rosaneves
	Travessa G	Rosaneves
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SANTA MARTINHA II	Rua Alberto Santos Dumont	Rosana
	Rua Antonieta Diniz	Santa Martinha
	Rua Antônio Dias Quintão	Rosana
	Rua Antônio Ferreira Paiva	Bom Sossego
	Rua Antônio Pereira da Silva	Bom Sossego
	Rua Artur Vítor Maciel	Rosana
	Rua Bernadete da Silveira Barbosa	Bom Sossego
	Rua Camilo Alves de Lima	Bom Sossego
	Rua Conceição Alves Moreira	Bom Sossego
	Rua Daniela Fernandes Diniz	Santa Martinha
	Rua Elba Palhares Gonçalves	Santa Martinha
	Rua Heitor Clementino da Rocha	Bom Sossego
	Rua Humberto Palhares	Santa Martinha
	Rua Jane Pablo Maciel	Rosana
	Rua João Correia Filho	Bom Sossego
	Rua José Ramos Gomes	Rosana
	Rua José Renato Nogueira	Bom Sossego
	Rua Karla Moreira Nascimento	Rosana
	Rua Marcelino Miranda	Santa Martinha
	Rua Marechal Floriano Peixoto	Rosana
	Rua Maria de Almeida	Santa Martinha
	Rua Maria Dias Quintão	Rosana
	Rua Milza de Oliveira Nogueira	Bom Sossego
	Rua Moacir Menezes	Bom Sossego
	Rua Otávio Alves Barbosa	Bom Sossego
	Rua Paulo Silva	Bom Sossego
	Rua Presidente Getúlio Vargas	Rosana
	Rua Raimundo Nonato de Souza	Rosana
	Rua Reinaldo Ferreira Diniz	Santa Martinha
	Rua Santos de Oliveira e Silva	Bom Sossego
Rua Tarcísio Costa Gonçalves	Santa Martinha	
Rua Vereador Silas Nogueira	Bom Sossego	
Rua Wilson Gonçalves	Santa Martinha	
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SANTA MARTINHA II	Avenida João Diniz Silveira	Campos Silveira
	Avenida José Ramos Gomes	Santa Martinha
	Rua Aldimar Miranda de Oliveira	Santa Martinha
	Rua Aldinéia Miranda Lelis	Santa Martinha
	Rua Benedita Nogueira de Lima	Campos Silveira



	Rua Carlos Antônio da Silveira	Campos Silveira
	Rua Celso José Fernandes	Santa Martinha
	Rua Coletor José Lago	Santa Marta
	Rua Conceição Silveira Vaz de Melo	Campos Silveira
	Rua Doutor Joaquim Soares Lelis	Santa Martinha
	Rua Doutor Luiz Lelles	Santa Martinha
	Rua Doutor Márcio Félix de Freitas	Santa Martinha
	Rua Elizabete	Campos Silveira
	Rua Geraldo José Fernandes	Santa Martinha
	Rua Hamilton Luiz	Campos Silveira
	Rua Hélio José Fernandes	Santa Martinha
	Rua Helvécio Lopes de Miranda	Santa Martinha
	Rua Imaculada Costa Gonçalves	Santa Martinha
	Rua João Bosco da Rocha	Santa Martinha
	Rua João Cleto	Campos Silveira
	Rua Joaquim Ambrósio de Oliveira	Santa Martinha
	Rua Joaquim Diniz Silveira	Campos Silveira
	Rua Joaquim Nunes Folgado	Santa Martinha
	Rua Jorge Eustáquio da Silva	Santa Martinha
	Rua José Barsand de Lucas	Campos Silveira
	Rua José Clemente Marciano	Santa Martinha
	Rua José Onésimo Rocha	Campos Silveira
	Rua José Onésimo Rocha	Campos Silveira
	Rua José Victor Gonçalves de Lima	Campos Silveira
	Rua Lucas Tadeu de Lima Silveira	Campos Silveira
	Rua Lúcio Rocha Silveira	Campos Silveira
	Rua Maria de Carvalho	Campos Silveira
	Rua Maria de Lima Silveira	Campos Silveira
	Rua Maria José Armond	Campos Silveira
	Rua Maria Olinda da Conceição	Santa Martinha
	Rua Mírian Rocha Silveira	Campos Silveira
	Rua Odete Maria Diniz	Campos Silveira
	Rua Oswaldo Cândido Oliveira	Santa Martinha
	Rua Raimunda Maria Silveira	Campos Silveira
	Rua Roberto Bernardo de Lima	Santa Martinha
	Rua Sílvia Lúcia	Santa Martinha
	Rua Terezinha Regina Fernandes	Santa Martinha
	Rua Topógrafo Nei Pereira Souza	Santa Martinha
	Rua Victor José de Lima	Campos Silveira
	Rua Wilson da Costa Gonçalves	Santa Martinha
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SEVILHA A	Avenida B	Sevilha (1ª Seção)
	Avenida Minas Gerais	Sevilha (1ª Seção)
	Avenida Ribeirão das Neves	Sevilha (2ª Seção)
	Avenida Tiradentes	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Aguas Formosas	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Almenara	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Alvarenga	Sevilha (1ª Seção)



	Rua Antônio Ferreira Louro	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Araguari	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Cambuquira	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Capelinha	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Capitólio	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Diamantina	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Divinópolis	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Formiga	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Francisco Augusto Vieira	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Francisco Sá	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Itabira	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Itambacuri	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Jequitinhonha	Sevilha (1ª Seção)
	Rua João Correia Armond	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Lambari	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Machacalis	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Machacalis	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Maria das Neves Figueiredo Carlos	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Moacir Menezes	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Monte Azul	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Nanuque	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Para de Minas	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Poços de Caldas	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Pouso Alegre	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Presidente Juscelino	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Rio Vermelho	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Telmira da Costa	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Teófilo Otoni	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Três Marias	Sevilha (1ª Seção)
	Rua Uberaba	Sevilha (1ª Seção)
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SEVILHA B I	Avenida Ceará	Sevilha (2ª Seção)
	Avenida Maranhão	Sevilha (2ª Seção)
	Avenida Ribeirão das Neves	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Acesita	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Araçuaí	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Arinos	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Bom Sucesso	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Campo Florido	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Carandaí	Rosaneves
	Rua Conceição do Mato Dentro	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Conselheiro Lafaiete	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Coronel Murta	Sevilha (2ª Seção)
	Rua das Jardineiras	Rosaneves
	Rua Frei Gaspar	Rosaneves
	Rua Gonzaga	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Itanhomi	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Itapagipe	Sevilha (2ª Seção)



	Rua João Pinheiro	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Juramento	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Lima Duarte	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Monte Carmelo	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Mutum	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Padre Paraíso	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Rio Pomba	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Rubelita	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Rubim	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Salinas	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Salto da Divisa	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Santa Vitória	Sevilha (2ª Seção)
	Rua São João Evangelista	Sevilha (2ª Seção)
	Rua São José do Goiabal	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Timóteo	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Turmalina	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Vazante	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Viçosa	Sevilha (2ª Seção)
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SEVILHA B II	Avenida Pernambuco	Sevilha (2ª Seção)
	Avenida Ribeirão das Neves	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Assembleia de Deus	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Bandeira	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Berilo	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Cataguases	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Conselheiro Pena	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Corinto	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Espinosa	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Ipanema	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Itacarambi	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Jequitaiá	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Joáma	Sevilha (2ª Seção)
	Rua José Pinto Cerqueira	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Ladainha	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Novo Cruzeiro	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Pavão	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Pedra Azul	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Ponte Nova	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Resplendor	Sevilha (2ª Seção)
Rua Sardoá	Sevilha (2ª Seção)	
Rua Taiobeiras	Sevilha (2ª Seção)	
Rua Várzea da Palma	Sevilha (2ª Seção)	
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SEVILHA B III	Avenida Maranhão	Sevilha (2ª Seção)
	Avenida Pernambuco	Sevilha (2ª Seção)
	Avenida Pernambuco	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Andrelândia	Sevilha (2ª Seção)



	Rua Bambuí	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Boa Esperança	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Campanário	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Campos Altos	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Capinópolis	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Carbonita	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Congonhas	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Coromandel	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Dionizio	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Felixlândia	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Frutal	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Guaxupé	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Guaxupé	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Itanhomi	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Leopoldina	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Lindóia	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Mariana	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Minas Novas	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Monte Carmelo	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Ouro Fino	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Ouro Preto	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Patrocínio	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Peçanha	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Pitangui	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Sabinópolis	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Santa Efigênia de Minas	Sevilha (2ª Seção)
	Rua São Gotardo	Sevilha (2ª Seção)
	Rua São João Del Rei	Sevilha (2ª Seção)
	Rua São Romão	Sevilha (2ª Seção)
	Rua Serro	Sevilha (2ª Seção)
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) ALTEROSA	Avenida Dionísio Gomes	Alterosa
	Avenida Francisco Bento Rodrigues	Alterosa
	Avenida Maria Áurea Barreto Leitão	Alterosa
	Rua Alcides Diniz Andrade	Alterosa
	Rua Alexandre Barreto Cavalcante	Alterosa
	Rua Alexandre Barreto Cavalcanti	Alterosa
	Rua Alice Maria Esméria	Alterosa
	Rua Altino Diniz Andrade	Alterosa
	Rua Antônio Domingos Avelino	Alterosa
	Rua C	Alterosa
	Rua Dolores Diniz	Alterosa
	Rua Epaminondas Mendonça da Silva	Alterosa
	Rua Francisco Mariano de Freitas	Alterosa
	Rua Francisco Teodoro Nobre	Alterosa
	Rua Gutemberg Antônio de Oliveira	Alterosa
	Rua Heitor Pereira Lopes	Alterosa
	Rua Itamar Cândido do Nascimento	Alterosa



	Rua Jermino de Sousa Meira	Alterosa
	Rua João Alfredo de Andrade	Alterosa
	Rua João Bento Rodrigues	Alterosa
	Rua Joel Bento Martins	Alterosa
	Rua José Bento Rodrigues	Alterosa
	Rua José Machado de Oliveira	Alterosa
	Rua José Silva Dias	Alterosa
	Rua Josefa de Sousa Meira	Alterosa
	Rua Maria da Penha Dias Bento	Alterosa
	Rua Maria de Macedo Lopes	Alterosa
	Rua Maria Esméria Neiva	Alterosa
	Rua Maria Jacinta da Silva	Alterosa
	Rua Maurílio Pereira	Alterosa
	Rua Minervina Nogueira dos Santos	Alterosa
	Rua Quarenta e Dois	Alterosa
	Rua Quarenta e Quatro	Alterosa
	Rua Quarenta e Três	Alterosa
	Rua Quarenta e Um	Alterosa
	Rua Silvio do Nascimento	Alterosa
	Rua Sócrates da Silva	Alterosa
	Rua Trinta e Dois	Alterosa
	Rua Trinta e Nove	Alterosa
	Rua Trinta e Oito	Alterosa
	Rua Trinta e Sete	Alterosa
	Rua Trinta	Alterosa
	Rua Valdir Alves dos Reis	Alterosa
	Rua Vinte e Cinco	Alterosa
	Rua Vinte e Dois	Alterosa
	Rua Vinte e Nove	Alterosa
	Rua Vinte e Oito	Alterosa
	Rua Vinte e Seis	Alterosa
	Rua Zenith Diniz	Alterosa
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) ALTO VENEZA	Avenida Antônio Gonçalves Oliveira	Veneza
	Rua Aldenizia Pereira de Souza	Veneza
	Rua Alexandre Ribeiro	Veneza
	Rua Antônia das Dores de Carvalho	Veneza
	Rua Felicidade	Veneza
	Rua Francisco Lourenço dos Santos	Veneza
	Rua Irmã Dulce	Veneza
	Rua Irmã Natália	Veneza
	Rua Izidio Ferreira Coelho	Veneza
	Rua João André	Veneza
	Rua José Saporì	Veneza
	Rua Josefa Alves da Silva - até 629/630	Veneza
	Rua Karine San Juan de Carvalho	Veneza
	Rua Marcionilia Meira Alves	Veneza
	Rua Maria Angelina Gomes	Veneza



	Rua Maria Angelina Gomes	Veneza
	Rua Maria do Rosário Ferreira Pereira	Veneza
	Rua Professor Darcy Bessone	Veneza
	Rua São Francisco de Assis - até 575/576	Veneza
	Rua Sebastião Modesto de Oliveira	Veneza
	Rua Trinta e Quatro	Veneza
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) FAZENDA CASTRO	Avenida Presidente Juscelino Kubistchek	Fazenda Castro
	Rua Alaíde Lisboa	Fazenda Castro
	Rua Almenara	Fazenda Castro
	Rua Américo Vespúcio	Fazenda Castro
	Rua Ana Maria Machado	Fazenda Castro
	Rua Antônio Zeferino dos Santos	Fazenda Castro
	Rua Barão de Cocais	Fazenda Castro
	Rua Bartolomeu Dias	Fazenda Castro
	Rua Benjamin Constant	Fazenda Castro
	Rua Bom Sucesso	Fazenda Castro
	Rua Campos Sales	Fazenda Castro
	Rua Cândido Portinari	Fazenda Castro
	Rua Carlos Daniel Miranda	Fazenda Castro
	Rua Carlos Drummond de Andrade	Fazenda Castro
	Rua Carlos Prates	Fazenda Castro
	Rua Cecília Meireles	Metropolitano
	Rua Célio de Castro	Fazenda Castro
	Rua Dom Pedro I	Fazenda Castro
	Rua Eusébio de Queiroz	Fazenda Castro
	Rua Gonçalves Dias	Fazenda Castro
	Rua Graciliano Ramos	Fazenda Castro
	Rua Joana Angélica	Fazenda Castro
	Rua Joana Darc	Fazenda Castro
	Rua Jorge Amado	Fazenda Castro
	Rua José Bonifácio de Andrade	Fazenda Castro
	Rua José Caldeiras de Queiroz	Fazenda Castro
	Rua José Mauro Vasconcelos	Fazenda Castro
	Rua Leonardo da Vinci	Fazenda Castro
	Rua Machado de Assis	Fazenda Castro
	Rua Marco Polo	Fazenda Castro
	Rua Marechal Castelo Branco	Fazenda Castro
	Rua Marechal Deodoro da Fonseca	Fazenda Castro
	Rua Marechal Duque de Caxias	Fazenda Castro
Rua Marechal Floriano Peixoto	Fazenda Castro	
Rua Marechal Rondon	Fazenda Castro	
Rua Maria Adelaide	Fazenda Castro	
Rua Maria Heloísa Penteado	Fazenda Castro	
Rua Maria Quitéria	Fazenda Castro	
Rua Mário de Andrade	Fazenda Castro	
Rua Martinho Lutero	Fazenda Castro	
Rua Monteiro Lobato	Fazenda Castro	



	Rua Montesião	Fazenda Castro
	Rua Odete Valadares	Fazenda Castro
	Rua Olavo Bilac	Fazenda Castro
	Rua Otaviano Neves	Fazenda Castro
	Rua Poços de Caldas	Fazenda Castro
	Rua Presidente Artur Bernardes	Fazenda Castro
	Rua Presidente Costa e Silva	Fazenda Castro
	Rua Presidente Getúlio Vargas	Fazenda Castro
	Rua Presidente Jânio Quadros	Fazenda Castro
	Rua Presidente Prudente de Moraes	Fazenda Castro
	Rua Presidente Tancredo Neves	Fazenda Castro
	Rua Raquel de Queiroz	Fazenda Castro
	Rua Sabinópolis	Fazenda Castro
	Rua Sabinópolis	Fazenda Castro
	Rua Santos Dumont	Fazenda Castro
	Rua Senhora da Paz	Fazenda Castro
	Rua Três Corações	Fazenda Castro
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) FLORENÇA I	Avenida Ida Jubeline	Florença
	Avenida Ida Jubeline	Florença
	Beco da Alegria (Invasão)	Florença
	Beco das Flores	Florença
	Rua Antônio Benjamim Alves	Florença
	Rua Coletora	Florença
	Rua Come Damião	Florença
	Rua da Mata (Invasão)	Florença
	Rua da Pedreira	Florença
	Rua Dezessete	Florença
	Rua do Cruzeiro (invasão)	Florença
	Rua Dois	Florença
	Rua Dolores Costa Alves	Florença
	Rua Doze	Florença
	Rua Francisco dos Santos	Florença
	Rua Henrique Saporì	Florença
	Rua Henrique Saporì	Florença
	Rua José Gonçalves Viana	Florença
	Rua Kennedy Saporì	Florença
	Rua Margarida Soares Marques	Florença
	Rua Maria Lurdes da Conceição	Florença
	Rua Nossa Senhora do Rosário	Florença
	Rua Quatorze	Florença
	Rua Quinze	Florença
	Rua Raimundo Gomes da Silva	Florença
	Rua Seis	Florença
Rua Sete	Florença	
Rua Três	Florença	
Rua Treze	Florença	
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA	Rua Ágda Carolina	Florença



FAMÍLIA (ESF) NOVO FLORENÇA	Rua Bernardo Lopes Faria	Florença
	Rua Cinquenta e Dois	Florença
	Rua Cinquenta e Oito	Florença
	Rua Cinquenta e Quatro	Florença
	Rua Cinquenta e Seis	Florença
	Rua Cinquenta e Sete	Florença
	Rua Cinquenta e Três	Florença
	Rua Cinquenta e Um	Florença
	Rua Cinquenta	Florença
	Rua Conquista	Florença
	Rua Cristalina	Florença
	Rua das Antas	Florença
	Rua Deodoro de Oliveira	Florença
	Rua dos Elefantes	Florença
	Rua dos Felinos	Florença
	Rua Henrique Saporì	Florença
	Rua José Mateus de Andrade	Florença
	Rua José Moacir Silva	Florença
	Rua Marcelo Moraes Pinheiro	Florença
	Rua Maria do Porto Pacheco	Florença
	Rua Paz	Florença
	Rua Quarenta e Cinco	Florença
	Rua Quarenta e Nove	Florença
	Rua Quarenta e Oito	Florença
	Rua Quarenta e Quatro	Florença
	Rua Quarenta e seis	Florença
	Rua Quarenta e Sete	Florença
	Rua Quarenta e Três	Florença
	Rua Sessenta e Cinco	Florença
	Rua Sessenta e Quatro	Florença
	Rua Sessenta e Um	Florença
	Rua Sessenta	Florença
	Rua Vinte e Cinco	Florença
Rua Vinte e Cinco	Florença	
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) FLORENÇA II	Avenida Ida Jubeline	Florença
	Avenida Ida Jubeline	Florença
	Beco Arco-íris (rua 53?)	Florença
	Rua Almerir Batista de Oliveira	Florença
	Rua Antônio Benjamim Alves	Florença
	Rua Arlindo Albino de Souza	Florença
	Rua Bernardo Lopes Faria	Florença
	Rua Cecília Saporì	Florença
	Rua Deodoro de Oliveira	Florença
	Rua Henrique Saporì	Florença
	Rua José Marcelo	Florença
	Rua José Soares da Silva	Florença
	Rua Kennedy Saporì	Florença



	Rua Kennedy Saporì	Floreça
	Rua Maria Senhora da Silva	Floreça
	Rua Paulo César dos Santos	Floreça
	Rua Saturnino Vicente da Silva	Floreça
	Rua Trinta e Nove	Floreça
	Rua Trinta e Oito	Floreça
	Rua Trinta e Um	Floreça
	Rua Vinte e Cinco	Floreça
	Rua Vinte e Dois	Floreça
	Rua Vinte e Oito	Floreça
	Rua Vinte e Três	Floreça
	Rua Vinte e Um	Floreça
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) VEREDA	Avenida Deputado Dênio Moreira de Carvalho	Vereda
	Avenida Elmano Moreira de Carvalho	Vereda
	Avenida Fernando Honório dos Santos	Vereda
	Avenida Geraldina Soares	Vereda
	Avenida Levi Esteves Nunes	Vereda
	Avenida Nilton Alves da Silva	Vereda
	Rua Abel Tavares Silva Moreira	Vereda
	Rua Alice Soares	Vereda
	Rua Ana Maria de Lourdes Santos	Vereda
	Rua Angélica de Freitas	Vereda
	Rua Angelina de Paula Moreira	Vereda
	Rua Angelina Tavares	Vereda
	Rua Armando Del Bianco	Vereda
	Rua Benício Lopes Rosado	Vereda
	Rua Camilo de Oliveira Filho	Vereda
	Rua Carmelita Braz Mota	Vereda
	Rua Claudionor Moraes de Oliveira	Vereda
	Rua Cristiano Moreira	Vereda
	Rua Delegado Paulo Olegário	Vereda
	Rua Existente	Vereda
	Rua Francisco Moreira Carvalho	Vereda
	Rua Gastão Camargos	Vereda
	Rua Gastão Moreira de Paula	Vereda
	Rua Geralda Navarro dos Santos	Vereda
	Rua Geraldo Tavares	Vereda
	Rua Izaltina Soares	Vereda
	Rua João Gonçalves Moraes	Vereda
	Rua Joaquim Mendes Carvalho	Vereda
	Rua José Esteves	Vereda
	Rua José Paulo Soares	Vereda
	Rua Josias Gonçalves Moraes	Vereda
	Rua Laércio Nogueira	Vereda
Rua Lauriza Nogueira Camargos	Vereda	
Rua Maria Francisca Gonçalves	Vereda	
Rua Padre Geraldo Magela	Vereda	



	Rua Padre Libério Rodrigues	Vereda
	Rua Raimundo Soares	Vereda
	Rua Rosina Tavares	Vereda
	Rua Rui Tofanni	Vereda
	Rua Sebastiana Tavares Bahia	Vereda
	Rua Sílvio Mota	Vereda
	Rua Sítio São José	Vereda
	Rua Tarcísio de Freitas	Vereda
	Rua Vital Honório dos Santos	Vereda
	Rua Wilson Tavares Ribeiro	Vereda
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) VALE DAS ACÁCIAS	Avenida dos Jacarandás	Vale das Acácias
	Alameda Araçazeiros	Vale das Acácias
	Alameda das Amoreiras	Vale das Acácias
	Alameda das Amoreiras	Vale das Acácias
	Alameda das Araucárias	Vale das Acácias
	Alameda das Candeias	Vale das Acácias
	Alameda das Casuarinas	Vale das Acácias
	Alameda das Caviunas	Vale das Acácias
	Alameda das Cerejeiras	Vale das Acácias
	Alameda das Figueiras	Vale das Acácias
	Alameda das Gameleiras	Vale das Acácias
	Alameda das Laranjeiras	Vale das Acácias
	Alameda das Magnólias	Vale das Acácias
	Alameda das Mangueiras	Vale das Acácias
	Alameda das Oliveiras	Vale das Acácias
	Alameda das Perobas	Vale das Acácias
	Alameda das Pitangueiras	Vale das Acácias
	Alameda das Sibipurunas	Vale das Acácias
	Alameda das Sibipurunas	Vale das Acácias
	Alameda das Talaumas	Vale das Acácias
	Alameda das Tamareiras	Vale das Acácias
	Alameda das Tamareiras	Vale das Acácias
	Alameda dos Angicos	Vale das Acácias
	Alameda dos Cedros	Vale das Acácias
	Alameda dos Eucaliptos	Vale das Acácias
	Alameda dos Ficus	Vale das Acácias
	Alameda dos Flamboyants	Vale das Acácias
	Alameda dos Ipês	Vale das Acácias
	Alameda dos Jatobás	Vale das Acácias
	Alameda dos Jequetibás	Vale das Acácias
	Alameda dos Manacás	Vale das Acácias
	Alameda dos Mógno	Vale das Acácias
	Alameda dos Muricis	Vale das Acácias
Alameda dos Pinheiros	Vale das Acácias	
Alameda dos Resedás	Vale das Acácias	
Alameda dos Sinamomos	Vale das Acácias	
Alameda Ingazeiros	Vale das Acácias	



	Avenida dos Jacarandás	Vale das Acácias
	Rua das Seringueiras	Vale das Acácias
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) BOTAFOGO	Avenida Jacarepagua	Botafogo
	Avenida Sete de Setembro	Maracanã
	Avenida Suburbana	Botafogo
	Rua Amélia	Adriana (Just)
	Rua B	Maracanã II
	Rua Bento Ribeiro	Botafogo
	Rua Braz de Pina	Botafogo
	Rua da Lapa	Botafogo
	Rua do Catete	Botafogo
	Rua do Catete	Botafogo
	Rua Duque de Caxias	Botafogo
	Rua Flávia	Adriana (Just)
	Rua Geraldo Joviano Rocha	Maracanã
	Rua Guanabara	Botafogo
	Rua Inhaúma	Botafogo
	Rua João Policeno Gonçalves	Maracanã
	Rua José Camilo Bitencourt	Maracanã
	Rua José Rodrigues Alves	Maracanã
	Rua Lucino Nunes de Souza	Maracanã
	Rua Mangueira	Botafogo
	Rua Maracanã	Botafogo
	Rua Marechal Hermes	Botafogo
	Rua Maria Geralda de Oliveira	Maracanã
	Rua Mourisco	Botafogo
	Rua Neide Rodrigues Ferreira	Maracanã
	Rua Pão de Açúcar	Botafogo
Rua Pavuna	Botafogo	
Rua Petropolis	Botafogo	
Rua Rosa Martins	Adriana (Just)	
Rua Valéria	Adriana (Just)	
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) GIRASSOL	Avenida Doutor Aristóteles Bethônico	Girassol
	Rua Acacia	Girassol
	Rua Amendoeira	Girassol
	Rua Andiroba	Girassol
	Rua Angelim	Girassol
	Rua Angico	Girassol
	Rua Aroeira	Girassol
	Rua Balsamo	Girassol
	Rua Bauínia	Girassol
	Rua Buriti	Girassol
	Rua Candeia	Girassol
	Rua Carvalho	Girassol
	Rua Casuarina	Girassol
	Rua Cedro	Girassol
	Rua Copaiba	Girassol



	Rua Coqueiro	Girassol
	Rua Eucalipto	Girassol
	Rua Flamboyant	Girassol
	Rua Gameleira	Girassol
	Rua Gameleira	Girassol
	Rua Ipê Amarelo	Girassol
	Rua Ipê Roxo	Girassol
	Rua Jacarandá	Girassol
	Rua Jatobá	Girassol
	Rua Jatobá	Girassol
	Rua Jatobá	Girassol
	Rua Macadâmia	Girassol
	Rua Mangueira	Girassol
	Rua Mogno	Girassol
	Rua Mulungú	Girassol
	Rua Nogueira	Girassol
	Rua Paineira	Girassol
	Rua Palmeira	Girassol
	Rua Pequi	Girassol
	Rua Pinheiro	Girassol
	Rua Quaresmeira	Girassol
	Rua Sapucaia	Girassol
	Rua Sibipuruna	Girassol
Rua Sucupira	Girassol	
Rua Urucum	Girassol	
Rua Vinhatico	Girassol	
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) CRUZEIRO	Avenida dos Escritores	Cruzeiro
	Fazenda (área Rural)	Paraíso das Piabas (Justinópolis)
	Rua Antenas	Paraíso das Piabas (Justinópolis)
	Rua Benedito Ribeiro de Souza	Botafogo
	Rua Carioca	Botafogo
	Rua Carlos Drummond de Andrade	Cruzeiro
	Rua Castro Alves	Cruzeiro
	Rua Cecília Meireles	Cruzeiro
	Rua Cora Coralina	Cruzeiro
	Rua Ipê Amarelo	Paraíso das Piabas (Justinópolis)
	Rua Ipê Branco	Paraíso das Piabas (Justinópolis)
	Rua Ipê Roxo	Paraíso das Piabas (Justinópolis)
	Rua Jatobás	Paraíso das Piabas (Justinópolis)
	Rua Jorge Lima	Cruzeiro
	Rua José do Patrocínio	Cruzeiro
	Rua José Maria de Menezes	Paraíso das Piabas (Justinópolis)
	Rua Lima Barreto	Cruzeiro
	Rua Luiz de Camões	Cruzeiro
	Rua Manoel Bandeira	Cruzeiro
	Rua Nilson de Assunção Manso	Cruzeiro
Rua Olavo Bilac	Cruzeiro	



	Rua Paineiras	Paraíso das Piabas (Justinópolis)
	Rua Pau Brasil	Paraíso das Piabas (Justinópolis)
	Rua Quaresmeiras	Paraíso das Piabas (Justinópolis)
	Rua Treze	Cruzeiro
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) ESPERANÇA	Avenida Canadá	Esperança
	Avenida das Acácias	Nossa Senhora da Piedade (Justinópolis)
	Rua Alfa	Cristais
	Rua Argentina	Esperança
	Rua Austrália	Esperança
	Rua Cinco	Cristais
	Rua das Dálias	Nossa Senhora da Piedade (Justinópolis)
	Rua das Oliveiras	Nossa Senhora da Piedade (Justinópolis)
	Rua Dois	Cristais
	Rua dos Alecrins	Nossa Senhora da Piedade (Justinópolis)
	Rua dos Girassóis	Nossa Senhora da Piedade (Justinópolis)
	Rua Europa	Esperança
	Rua Franca	Esperança
	Rua Itália	Esperança
	Rua Japão	Esperança
	Rua Lírios Vermelhos	Nossa Senhora da Piedade (Justinópolis)
	Rua Margaridas	Nossa Senhora da Piedade (Justinópolis)
	Rua México	Esperança
	Rua Montevideo	Esperança
	Rua Nova Jerusalém	Esperança
	Rua Nova York	Esperança
	Rua Paraguai	Esperança
	Rua Portugal	Esperança
	Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves	Esperança
	Rua Quatro	Cristais
	Rua Samambaias	Nossa Senhora da Piedade (Justinópolis)
	Rua Santa Terezinha	Esperança
	Rua Seis	Cristais
Rua Suíça	Esperança	
Rua Três	Cristais	
Rua Um	Cristais	
Rua Venezuela	Esperança	
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) TROPICAL	Avenida Geraldo Labanca	Labanca
	Rua Adelaide Maria dos Anjos	Labanca
	Rua Antônio Catizane	Labanca
	Rua Caju	Botafogo
	Rua Campina Verde	Botafogo
	Rua Carlindo Costa Ferreira	Tropical (Justinópolis)
	Rua Catumbi	Botafogo
	Rua Contorno	Labanca
	Rua Guanabara	Botafogo
	Rua Guandu	Botafogo



	Rua Januário Pereira Bem	Tropical (Justinópolis)
	Rua José Viana	Tropical (Justinópolis)
	Rua Marieta Silva de Azevedo	Tropical (Justinópolis)
	Rua Olaria	Botafogo
	Rua Paquetá	Botafogo
	Rua Pedra Bonita	Tropical (Justinópolis)
	Rua Santa Tereza	Botafogo
	Rua São Lucas	Botafogo
	Rua Turmalina	Tropical (Justinópolis)
	Rua Vigário Geral	Botafogo
	Rua Zulmira Maria	Labanca
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) FORTALEZA	Beco Dois	Fortaleza
	Beco Um	Fortaleza
	Rua Absahy Dionisio do Prado	Granjas Primavera
	Rua Ana Caetana da Purificação	Eliane
	Rua Aristides Costa	Eliane
	Rua Artur Victor de Souza	Santa Isabel (Justinópolis)
	Rua Cinco	Fortaleza
	Rua Cinco	Fortaleza
	Rua de São Vicente de Paula	Eliane
	Rua Dez	Fortaleza
	Rua do Campo	Fortaleza
	Rua Dois	Fortaleza
	Rua Engenheiro João Trindade	Eliane
	Rua Ipanema	Fortaleza
	Rua Joaquim Antônio da Rocha Costa	Eliane
	Rua Joel Ferreira Maciel	Eliane
	Rua José Crispim da Fonseca	Eliane
	Rua Jose Egidio Bruno	Fortaleza
	Rua José Maria Alkimim	Eliane
	Rua Jose Ramos Gomes	Fortaleza
	Rua Leblon A	Fortaleza
	Rua Leblon B	Fortaleza
	Rua Maria Augusta Vieira	Fortaleza
	Rua Milton Assunção	Eliane
	Rua Monte Cristo	Jardim de Alá (Justinópolis)
	Rua Monte Líbano	Eliane
	Rua Monte Líbano	Eliane
	Rua Montesião	Fortaleza
	Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	Fortaleza
	Rua Nove	Fortaleza
	Rua Oito	Fortaleza
	Rua Onze	Fortaleza
Rua Onze	Fortaleza	
Rua Onze	Fortaleza	
Rua Quatro	Fortaleza	
Rua Raimundo Alves Faria	Eliane	



	Rua Santo Antônio	Fortaleza
	Rua São Luiz	Fortaleza
	Rua Seis	Fortaleza
	Rua Sete	Fortaleza
	Rua Três	Fortaleza
	Rua Um	Fortaleza
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) EVERESTE	Avenida Itaú	Hawaí
	Beco Brisa	Sônia (Justinópolis)
	Beco Eufrozino da Silva	Sônia (Justinópolis)
	Beco Flor de Maio	Sônia (Justinópolis)
	Beco Mangueiras Um	Sônia (Justinópolis)
	Beco Orquídea	Sônia (Justinópolis)
	Beco Várzea das Flores	Sônia (Justinópolis)
	Rua Alfredo Una	Hawaí
	Rua Antônio dos Santos	Hawaí
	Rua Ayrton Senna	Sônia (Justinópolis)
	Rua Blumenal	Evereste
	Rua Britaldo Moreira	São José
	Rua Campinas	Evereste
	Rua Campos	Evereste
	Rua Cinco	Hawaí
	Rua Gramados	Evereste
	Rua Helen Cristina	Sônia (Justinópolis)
	Rua Itumbiara	Evereste
	Rua Jacutinga	Sônia (Justinópolis)
	Rua João Lúcio Evangelista	Hawaí
	Rua Joaquim Gregório da Silva	Hawaí
	Rua José Nelson André	Kátia
	Rua Juazeiro	Evereste
	Rua Londrina	Evereste
	Rua Marataízes	Evereste
	Rua Maravilha	Sônia (Justinópolis)
	Rua Maria Vieira Braga	Sônia (Justinópolis)
	Rua Milta Soares	Sônia (Justinópolis)
	Rua Palmas	Evereste
	Rua Raimundo Honorato	Sônia (Justinópolis)
	Rua Santo André	Sônia (Justinópolis)
	Rua Santo Antônio	Sônia (Justinópolis)
	Rua Taguatinga	Evereste
Rua Três	Céu Anil	
Rua Visconde do Rio Branco	Kátia	
Rua Waldemar Leandro da Silva	Hawaí	
Rua Washington Modesto	Sônia (Justinópolis)	
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) LUAR DA PAMPULHA	Avenida Itaú	Hawaí
	Avenida Tiradentes	Kátia
	Rua Ana Alvarenga Campos	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua Antônio Basílio da Silva	Kátia



	Rua Helga Taveira de Souza	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua Horacio Terena Guimarães	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua José de Paula da Silva	Kátia
	Rua José Nilson Nunes	Kátia
	Rua Jose Rocha Paixão	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua Maria Gonçalves de Abreu	Kátia
	Rua Nossa Senhora Aparecida	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua Nossa Senhora da Conceição	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua Nossa Senhora da Graças	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua Nossa Senhora da Penha	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua Nossa Senhora de Fátima	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua Nossa Senhora do Carmo	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua Pedro Moreira do Nascimento	Kátia
	Rua Radialista Margarida Maciel	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua Rosana Moreira dos Reis	Kátia
	Rua Ruthe Singier	Kátia
	Rua Santa Catarina	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua Santo Antônio	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua São Bento	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua São Bento	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua São João	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua São Joaquim	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua São Jorge	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua São Jose	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua São Luiz	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua São Marcos	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua São Mateus	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua São Mateus	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua São Pedro	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua São Sebastião	Luar da Pampulha (Justinópolis)
	Rua Senhora Aparecida	Kátia
	Rua Suely Moreira	Kátia
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) NOVA PAMPULHA I	Rua Antônio Santiago	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Dez	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Dezenove	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Dezesseis	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Dezessete	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Dois	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Nove	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Oito	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Onze	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Quatorze	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Quatro	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Quinze	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Seis	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Sete	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Treze	Conjunto Nova Pampulha



	Rua Um	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Vinte e Dois	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Vinte e Oito	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Vinte e Sete	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Vinte e Três	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Vinte e Um	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Vinte	Conjunto Nova Pampulha
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) NOVA PAMPULHA II	Alameda A	Granjas Primavera
	Alameda B	Granjas Primavera
	Alameda C	Granjas Primavera
	Beco Fátima	Granjas Primavera
	Beco Renata Drumont	Vila Real (Justinópolis)
	Beco Rua C	Vila Real (Justinópolis)
	Rua Amaralina	Granjas Primavera
	Rua Antônio Gonçalves	Dona Clarice
	Rua Araguaia	Granjas Primavera
	Rua Arnaldo Dias Falcão	Dona Clarice
	Rua Artur Victor de Souza	Santa Isabel (Justinópolis)
	Rua Artur Victor de Souza	Santa Isabel (Justinópolis)
	Rua B	Conjunto Nova Pampulha
	Rua Cascata	Granjas Primavera
	Rua Copacabana	Granjas Primavera
	Rua Corcovado	Granjas Primavera
	Rua Cristo Redentor	Granjas Primavera
	Rua D	Dona Clarice
	Rua Dois	Fortaleza
	Rua Elcio Leite	Dona Clarice
	Rua Fátima	Granjas Primavera
	Rua Filadelfia	Granjas Primavera
	Rua Fortaleza	Dona Clarice
	Rua Guaruja	Granjas Primavera
	Rua Hungria	Granjas Primavera
	Rua João Soares Ferreira Diniz	Granjas Primavera
	Rua Jose Guilherme Barbalho	Dona Clarice
	Rua José Matias Júnior	Santa Isabel (Justinópolis)
	Rua Maria Rita	Dona Clarice
	Rua Monte Castelo	Vila Real (Justinópolis)
	Rua Paqueta	Granjas Primavera
	Rua Predial	Granjas Primavera
	Rua Santa Isabel	Santa Isabel (Justinópolis)
Rua Seis	Granjas Primavera	
Rua Viena	Granjas Primavera	
Rua Vitalina Correia Alves	Granjas Primavera	
Rua Vitoria	Dona Clarice	
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SÃO MIGUEL ARCANJO	Beco José Cândido Magalhães	São Januário (Justinópolis)
	Rua Hélio Gonçalves	São Miguel Arcanjo (Justinópolis)
	Rua Hely de Carvalho	São Miguel Arcanjo (Justinópolis)



	Rua João de Deus Gomes	Elizabeth
	Rua José Esteves	São Miguel Arcanjo (Justinópolis)
	Rua José Magalhães	São Januário (Justinópolis)
	Rua Mário Alexandrino Rocha	São Januário (Justinópolis)
	Rua Mário Costa Ferreira	São Januário (Justinópolis)
	Rua Nossa Senhora de Fátima	São Miguel Arcanjo (Justinópolis)
	Rua Nossa Senhora do Carmo	Papine (Justinópolis)
	Rua Odília Gonçalves	São Miguel Arcanjo (Justinópolis)
	Rua Otília Magalhães	São Januário (Justinópolis)
	Rua Pedro Modesto de Faria	Papine (Justinópolis)
	Rua Prefeito José Ramos Gomes	Papine (Justinópolis)
	Rua Santa Mônica	São Miguel Arcanjo (Justinópolis)
	Rua Santo Agostinho	São Januário (Justinópolis)
	Rua Santo Antônio	São Januário (Justinópolis)
	Rua São Francisco de Assis	São Januário (Justinópolis)
	Rua São Geraldo	São Miguel Arcanjo (Justinópolis)
	Rua São José	São Januário (Justinópolis)
	Rua São Lucas	São Januário (Justinópolis)
	Rua São Luiz	São Januário (Justinópolis)
	Rua São Miguel	São Miguel Arcanjo (Justinópolis)
	Rua São Pedro	São Januário (Justinópolis)
	Rua Sílvio de Oliveira	São Miguel Arcanjo (Justinópolis)
	Rua Tarcísio Gonçalves	São Miguel Arcanjo (Justinópolis)
	Rua Vânia Marchezani	Papine (Justinópolis)
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) JARDIM ALVORADA	Avenida Jardim Alvorada	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Beco Afonso Arinos	Rosimeire (Justinópolis)
	Beco Belo Horizonte Um	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Beco das Mangueiras	Verônica
	Beco Rua Dez	Soares
	Beco Santa Maria do Suaçuí	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Aimores	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Bela Vista	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Belo Horizonte	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Braunas	Verônica
	Rua Campos do Jordão	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Cinco	Soares
	Rua Cristiano	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua da Libertação	Rosimeire (Justinópolis)
	Rua da Portela	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua das Azaléias	Luana (Justinópolis)
	Rua das Hortências	Luana (Justinópolis)
	Rua das Margaridas	Luana (Justinópolis)
	Rua das Quaresmeiras	Luana (Justinópolis)
	Rua das Violetas	Luana (Justinópolis)
	Rua Dez	Soares
	Rua Diamantina	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Dois	Soares



	Rua dos Bougainvilles	Luana (Justinópolis)
	Rua dos Manacas	Luana (Justinópolis)
	Rua Embaubas	Verônica
	Rua Flamboyant	Verônica
	Rua Gilberto Nunes Oliveira	Rosimeire (Justinópolis)
	Rua Gouveia	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Ipê Amarelo	Rosimeire (Justinópolis)
	Rua Jacarandas	Verônica
	Rua Jasmim	Rosimeire (Justinópolis)
	Rua Jequitibas	Verônica
	Rua Joaquim Antônio da Rocha Costa	Luana (Justinópolis)
	Rua Joaquim Ferreira Rocha	Luana (Justinópolis)
	Rua José Onésimo Rocha	Luana (Justinópolis)
	Rua Justinopolis	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Lírio	Rosimeire (Justinópolis)
	Rua Mangueiras	Verônica
	Rua Nova Esperança	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Nove	Soares
	Rua Oasis	Rosimeire (Justinópolis)
	Rua Oitis	Verônica
	Rua Oito	Soares
	Rua Paineiras	Verônica
	Rua Palmeiras	Verônica
	Rua Perobas	Verônica
	Rua Primavera	Rosimeire (Justinópolis)
	Rua Quatro	Soares
	Rua Rouxinol	Rosimeire (Justinópolis)
	Rua Sabará	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Santa Maria do Suaçui	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Santo Amaro	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Santo Antônio do Itambé	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua São Vicente de Paulo	Rosimeire (Justinópolis)
	Rua Seis	Soares
	Rua Serro	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Sete Lagoas	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Souza Matos	Jardim Alvorada (Justinópolis)
	Rua Três	Soares
	Rua Um	Soares
	Rua Violeta	Rosimeire (Justinópolis)
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SÃO JOSÉ I	Rua Trinta e Um	Santa Fé (Justinópolis)
	Beco Santa Rosa	Santa Fé (Justinópolis)
	Beco Jose Rosa	Santa Fé (Justinópolis)
	Beco Regina	Santa Fé (Justinópolis)
	Beco Um	Santa Fé (Justinópolis)
	Rua Santo Agostinho	Penha (Justinópolis)
	Rua Rosângela	Penha (Justinópolis)
	Rua Visconde do Rio Branco	Kátia



	Rua Triunfo	Penha (Justinópolis)
	Rua Daniel Francisco Ribeiro	São José
	Rua Laurença Dias	São José
	Rua Maria Cândida de Lara	São José
	Rua Manoel Luiz Ribeiro	Sônia (Justinópolis)
	Rua Quirino José Pinto	Sônia (Justinópolis)
	Rua Maria da Conceição de Souza	Sônia (Justinópolis)
	Rua São Bento	Santa Fé (Justinópolis)
	Rua Alto Araguaia	Santa Fé (Justinópolis)
	Beco Nove	Santa Fé (Justinópolis)
	Beco Trinta	Santa Fé (Justinópolis)
	Rua Padre Eustáquio	São José
	Beco Vinte e Nove	Santa Fé (Justinópolis)
	Rua Gercina Nunes	São José
	Rua Arlindo Pereira Gomes	São José
	Rua Edilson Batista dos Santos	Santa Fé (Justinópolis)
	Rua Maria das Dores Pacheco	São José
	Rua Conceição Martins de Jesus	São José
	Rua Doutor Lunds	São José
	Rua Eunice Alves da Silva Ferreira	São José
	Rua Rafael Francisco da Silva	São José
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SÃO JOSÉ II	Avenida da Denise Cristina da Rocha	Guadalajara
	Praça Universo em Desencanto	Lagoa (Justinópolis)
	Rua Dezenove	Lagoa (Justinópolis)
	Rua Dezoito	Lagoa (Justinópolis)
	Rua Dos Menezes	Vila Santa Branca
	Rua Doutor Francisco de Freitas	Penha (Justinópolis)
	Rua Iraci José da Silva	Lagoa (Justinópolis)
	Rua Jardim de Ala	Vila Santa Branca (Justinópolis)
	Rua Joaquina Angela Pereira	Lagoa (Justinópolis)
	Rua Jose Custodio Pinto	Lagoa (Justinópolis)
	Rua José Maria Rodrigues	Lagoa (Justinópolis)
	Rua Josue Martins de Souza	Vila Santa Branca
	Rua Leonel Coelho	Lagoa (Justinópolis)
	Rua Nossa Senhora da Penha	Penha (Justinópolis)
	Rua Onofre de Oliveira	Lagoa (Justinópolis)
	Rua Paqueta	Lagoa (Justinópolis)
	Rua Quinta da Boa Vista	Vila Santa Branca
	Rua Rosângela	Penha (Justinópolis)
	Rua Santo Agostinho	Penha (Justinópolis)
	Rua São Francisco	Penha (Justinópolis)
	Rua Trinta e Um	Lagoa (Justinópolis)
	Rua Trinta	Lagoa (Justinópolis)
	Rua Triunfo	Penha (Justinópolis)
	Rua Vila Izabel	Lagoa (Justinópolis)
	Rua Vinte e Nove	Lagoa (Justinópolis)



ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) VILA BISPO DE MAURA	Rua Vinte	Lagoa (Justinópolis)
	Avenida Araguaia	Tancredo Neves (Justinópolis)
	Avenida Tocantins	Tancredo Neves (Justinópolis)
	Beco Alvarenga	Vila Bispo de Maura
	Beco Amizade	Tancredo Neves (Justinópolis)
	Beco Beira Campo	Vila Bispo de Maura
	Beco Chumbinho	Vila Bispo de Maura
	Beco Cida Alves	Vila Bispo de Maura
	Beco Cinco	Vila Bispo de Maura
	Beco Comunitário	Vila Bispo de Maura
	Beco Crepalde	Vila Bispo de Maura
	Beco das Crianças	Vila Bispo de Maura
	Beco Dom Anísio	Vila Bispo de Maura
	Beco dos Anjos	Vila Bispo de Maura
	Beco Itamarati	Vila Bispo de Maura
	Beco José Raimundo Moreira	Vila Bispo de Maura
	Beco Milionário	Vila Bispo de Maura
	Beco Nilson Santos	Vila Bispo de Maura
	Beco Oito	Vila Bispo de Maura
	Beco Quatro	Vila Bispo de Maura
	Beco Quatro	Vila Bispo de Maura
	Beco Redentor	Vila Bispo de Maura
	Beco Santa Luzia	Vila Bispo de Maura
	Beco Santa Rita	Vila Bispo de Maura
	Beco Santo Afonso	Vila Bispo de Maura
	Beco Santo Antônio	Vila Bispo de Maura
	Beco São Benedito	Vila Bispo de Maura
	Beco São Joaquim	Vila Bispo de Maura
	Beco São Jorge	Vila Bispo de Maura
	Beco São Judas Tadeu	Vila Bispo de Maura
	Beco São Marcos	Vila Bispo de Maura
	Beco São Sebastião	Vila Bispo de Maura
	Beco Seis	Vila Bispo de Maura
	Beco Senhora Aparecida	Vila Bispo de Maura
	Beco Sulamita	Vila Bispo de Maura
	Beco Tinhaça	Vila Bispo de Maura
	Beco Três	Vila Bispo de Maura
	Beco União	Tancredo Neves (Justinópolis)
	Beco Vicente Capoeira	Vila Bispo de Maura
	Beco Xitão	Vila Bispo de Maura
Rua Beira Campo	Vila Bispo de Maura	
Rua Brasil Novo	Tancredo Neves (Justinópolis)	
Rua da Democracia	Tancredo Neves (Justinópolis)	
Rua do Congresso	Tancredo Neves (Justinópolis)	
Rua do Executivo	Tancredo Neves (Justinópolis)	
Rua do Ministério	Tancredo Neves (Justinópolis)	
Rua do Senado	Tancredo Neves (Justinópolis)	



	Rua Legislativo	Dona Clarice
	Rua Maria Luzia de Andrade	Vila Bispo de Maura
	Rua Nova Constituinte	Tancredo Neves (Justinópolis)
	Rua Nova República	Tancredo Neves (Justinópolis)
	Rua Petropolis	Vila Bispo de Maura
	Rua Três	Vila Bispo de Maura
	Rua Um	Vila Bispo de Maura
	Rua União	Vila Bispo de Maura
	Rua Vitória	Vila Bispo de Maura
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) LANDI I	Avenida Perimetral	Pedra Branca (Justinópolis)
	Beco Alamedas	Landi (Justinópolis)
	Beco da Rua Dez	Landi (Justinópolis)
	Beco Dois	Landi (Justinópolis)
	Rua Cinco	Landi (Justinópolis)
	Rua Clarindo Ulisses dos Santos	Landi (Justinópolis)
	Rua Dalker Teixeira Rocha	Landi (Justinópolis)
	Rua Dez	Landi (Justinópolis)
	Rua Dezesesseis	Landi (Justinópolis)
	Rua Dezesete	Landi (Justinópolis)
	Rua Doze	Landi (Justinópolis)
	Rua Geraldo Ilídio Teixeira	Landi (Justinópolis)
	Rua José de Lara Resende	Landi (Justinópolis)
	Rua Nove	Landi (Justinópolis)
	Rua Oito	Landi (Justinópolis)
	Rua Onze	Landi (Justinópolis)
	Rua Quatro	Landi (Justinópolis)
	Rua Quinze	Landi (Justinópolis)
	Rua Sebastião Dias da Silva	Landi (Justinópolis)
	Rua Seis	Landi (Justinópolis)
Rua Sete	Landi (Justinópolis)	
Rua Três	Landi (Justinópolis)	
Rua Treze	Landi (Justinópolis)	
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) PEDRA BRANCA I	Avenida José Maria da Costa	Pedra Branca (Justinópolis)
	Avenida Maria Azevedo Costa	Pedra Branca (Justinópolis)
	Avenida Perimetral	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Adriano Almeida Paula	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Alberto Barbosa da Silva	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Alzira Caldeira de Paula	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Amália Barbosa de Freitas	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Angela Maria de Lima Magalhães	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Antônio Paulino de Oliveira	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Belarmino Francisco Pereira	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Diamantina	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Esmeraldas	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Francisco Joaquim Coelho	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Geralda Isabel Rocha	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua José Cezarino	Pedra Branca (Justinópolis)



	Rua José Francisco Pereira	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Josias Tavares de Melo	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Luis Carlos da Silva Braga	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Maria Angélica de Jesus	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Maria Aparecida da Luz	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Nove	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Quatorze	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Santíssima Trindade	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Sebastião Hilário	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Torres	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Trinta	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Vinte e Oito	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Vinte e Quatro	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Vinte e Seis	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Vinte e Três	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Walter José de Oliveira	Pedra Branca (Justinópolis)
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) PEDRA BRANCA II	Avenida A	Severina
	Avenida José Maria da Costa	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Alzira Caldeira de Paula	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Antônio José da Cruz	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Bruno Luiz Romeiro de Aguiar	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Cinco	Severina
	Rua Dez	Severina
	Rua Dezenove	Severina
	Rua Dezesesseis	Severina
	Rua Dezessete	Severina
	Rua Dezoito	Severina
	Rua Diamantina	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Dois	Severina
	Rua Manoel Soares Costa	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Manoel Soares Costa	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Maria Aparecida da Luz	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Nove	Severina
	Rua Oito	Severina
	Rua Onze	Severina
	Rua Quarenta e Dois	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Quarenta e Quatro	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Quatorze	Severina
	Rua Quatro	Severina
	Rua Quinze	Severina
	Rua Sara Querem Teixeira	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Seis	Severina
	Rua Sete	Severina
Rua Três	Severina	
Rua Treze	Severina	
Rua Trinta e Seis	Pedra Branca (Justinópolis)	
Rua Trinta e Sete	Pedra Branca (Justinópolis)	



	Rua Um	Severina
	Rua Urcine Alves Valadares	Pedra Branca (Justinópolis)
	Rua Vinte e Cinco	Severina
	Rua Vinte e Dois	Severina
	Rua Vinte e Nove	Severina
	Rua Vinte e Quatro	Severina
	Rua Vinte e Quatro	Severina
	Rua Vinte e Seis	Severina
	Rua Vinte e Sete	Severina
	Rua Vinte e Três	Severina
	Rua Vinte e Um	Severina
Rua Vinte	Severina	
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) MARIA HELENA	Avenida São Sebastião	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua Antônio Alves da Silva	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua Apóstolo Paulo	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua Nossa Senhora do Rosário	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua Padre Eustáquio	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua Profeta Isaías	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua Santa Cecília	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua Santa Madalena	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua Santa Marta	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua Santa Rita de Cássia	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Bernardo	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Caetano	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Camilo	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Carlos	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Dimas	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Domingos	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Guilherme	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São João Batista	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São José do Divino	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Lucas	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Marcos	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Mateus	Maria Helena (Justinópolis)
	Rua São Silvestre	Maria Helena (Justinópolis)
Rua São Tarcísio	Maria Helena (Justinópolis)	
Rua São Tiago	Maria Helena (Justinópolis)	
Rua São Tomás	Maria Helena (Justinópolis)	



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

Assinatura do Candidato